



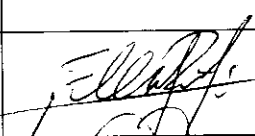
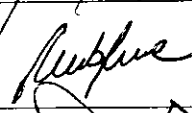

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2.026

C.M LEME	
Pr PDL 06/26	Fis 09
mg	

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	Ellan Ricardo da Paixão		
Vice-presidente.	Andrea Navarro Mondin		
Membro	João Carlos Cerbi		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

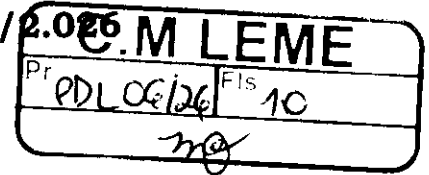
Leme, ____ de _____ de 2.026.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição Justiça e Redação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2.026



Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LASER E TURISMO			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	David Pedrão da Silva		
Vice-presidente	Fabiele de Souza Trevisan Bergamin		
Membro	Cristiano Ailton Boff		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

David Pedrão da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Laser e Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Ementa: Concede Título de Cidadão Lemense ao Carlos Alberto Leite.

Autoria: Carina Aparecida Blascke Mudinutti.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Decreto Legislativo nº 06/2026, de autoria da Vereadora Carina Blascke, que concede o Título de Cidadão Lemense ao Carlos Alberto Leite, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

O texto estabelece, em síntese, a concessão da honraria; a entrega que ocorrerá em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Câmara e que as despesas decorrentes correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

A proposição vem acompanhada de Justificativa e biografia do homenageado, relatando vínculos com Leme desde a infância, residência no município a partir de 1959, atuação profissional na Prefeitura e relevante contribuição cultural, incluindo a idealização do projeto “Café com Chorinho”, ativo até a presente data.

É o relatório.

II – ANÁLISE

**1) Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) –
Constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**

A matéria versa sobre concessão de honraria no âmbito do Município, providência que, como regra, insere-se na competência institucional do Poder Legislativo Municipal, por meio de Decreto Legislativo, conforme disciplinamento da Lei Orgânica e do Regimento Interno, usualmente aplicáveis às distinções honoríficas.

Do ponto de vista formal, observa-se a adequação da espécie normativa; o instrumento “Decreto Legislativo” é compatível com a concessão de título



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

honorífico, por se tratar de matéria de competência da Câmara, sem sanção do Executivo.

Quanto a iniciativa, a propositura por Vereadora são compatíveis com o rito ordinário de outorga de honrarias no âmbito do Legislativo Municipal.

No tocante a técnica legislativa, o texto apresenta comando claro, objeto determinado (concessão do título ao Carlos Alberto Leite), previsão de sessão solene e cláusula de vigência.

No mérito jurídico, não se verifica afronta a princípios constitucionais ou legais, inexistindo criação de obrigação típica do Executivo ou ingerência administrativa vedada. Assim, não há óbice de constitucionalidade ou legalidade.

Conclusão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela juridicidade, constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, com parecer favorável à tramitação.

2) Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC) – Aspectos financeiros e orçamentários

O art. 3º do Decreto Legislativo prevê que as despesas para execução do ato correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Em proposições desta natureza, a repercussão financeira costuma restringir-se a custos inerentes à realização de Sessão Solene (cerimonial, impressão, eventual confecção simbólica), despesas estas ordinárias e compatíveis com dotações regulares da Câmara Municipal, sem criação de despesa continuada ou renúncia de receita.

Não há, portanto, criação de programa permanente, nem instituição de vantagem pecuniária, tampouco impacto significativo que exija estimativa complexa, sendo suficiente a previsão de custeio por dotação própria, como constou do texto.



Conclusão da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:
inexistindo óbice financeiro-orçamentário relevante, o parecer é favorável.

**3) Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo –
Mérito temático e interesse público**

O conteúdo justificativo e a biografia demonstram que o homenageado, Carlos Alberto Leite, possui trajetória vinculada ao Município de Leme desde 1959, com atuação profissional e contribuição social e cultural, destacando-se sua iniciativa e atuação em eventos e projetos culturais, especialmente o projeto “Café com Chorinho”, descrito como referência local e ativo ao longo de décadas.

A concessão de título honorífico, quando lastreada em histórico de serviços e contribuição à coletividade, constitui instrumento legítimo de reconhecimento público e de valorização da cultura e identidade municipal, estimulando ações culturais e comunitárias.

Conclusão da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, quanto ao mérito, relevância social e cultural, o parecer é favorável.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes abaixo assinadas, no âmbito de suas competências regimentais, opinam, em conjunto, pela **APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo nº 06/2026, que concede Título de Cidadão Lemense ao Carlos Alberto Leite

Sala das Comissões, “Palmiro Ferreira Vieira”, em 28 de maio de 2.026.
Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
VICE-PRESIDENTE


João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Pela Comissão de O. F. e C.

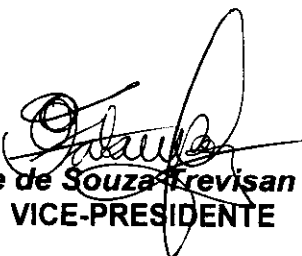

João Carlos Cerbi
PRESIDENTE


João Arrais Serodio Neto
VICE-PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
SECRETÁRIA

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


David Pedrão da Silva
PRESIDENTE


Fabiele de Souza Krevisan Bergamin
VICE-PRESIDENTE


Cristiano Ailton Boff
SECRETÁRIO